



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 51/PIBID-UFSC/2018-2020, de 22/04/2019,

O Coordenador Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na **Portaria 045/CAPES**, de 12.03.2018, torna pública a abertura, no período de **22/04/2019 a 30/04/2019**, de processo seletivo simplificado para 3 vagas de **BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)** e para formação de cadastro de reserva do **subprojeto PEDAGOGIA**.

1. DOS OBJETIVOS

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de **22/04/2019 a 30/04/2019**, para vagas nos seguintes subprojetos, nos seguintes horários e locais

Subprojeto	Vagas	Coordenação do Subprojeto	Entrega de documentos / informações adicionais
Pedagogia	03	Simone Vieira de Souza	Documentação comprobatória será inserida via formulário eletrônico. Aguardar mensagem de email confirmando efetivação de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever para o processo seletivo de bolsistas de iniciação à docência estudantes das licenciaturas elencadas neste edital, que tenham integralizado, no máximo, 60% dos créditos necessários à integralização curricular dos cursos de licenciatura aos quais se vinculam.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria 045/CAPES/2018 para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço:

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/27032018-Portaria-Capes-n-45-2018-conces-sao-de-bolsa.pdf> .

A inscrição deverá ser feita em formulário eletrônico, disponível na página do PIBID (www.pibid.ufsc.br), com submissão on-line, em formato PDF, da seguinte documentação, conforme indicado na tabela de vagas dos subprojetos constante no item 2.1

- a) comprovante de cadastro completo na Plataforma Freire (condição essencial para inserção de dados no sistema da CAPES);
- b) histórico escolar atualizado;
- c) documento de identidade com foto; e
- d) CPF (não será aceito CPF dos pais), caso o número não conste do documento de identidade.

4.2 A documentação prevista no item anterior deverá ser submetida on-line, em formato PDF, no ato de inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Serão concedidas bolsas de INICIAÇÃO À DOCÊNCIA aos estudantes participantes dos projetos aprovados, dentro do limite de vagas oferecidas, que atendam as regras do Programa, cumprindo os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - ter integralizado até, no máximo, 60% dos créditos totais do curso de licenciatura e dispor de pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid, ou superior, caso assim explicitado Edital pela coordenação do respectivo subprojeto;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFSC;
- V - dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja iniciado;
- VIII - comprometer-se a apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos ou trabalho monográfico, assim que solicitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

IX - Firmar termo de compromisso segundo normas da CAPES.

5.1.1 As atividades do PIBID são distintas das de estágio curricular supervisionado, sendo vedado, portanto, seu aproveitamento ou equivalência. A critério dos respectivos cursos, desde que mencionado em seu Projeto Pedagógico, as atividades do PIBID podem ser consideradas como carga horária de atividades complementares.

5.2. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5.3 Não poderá receber bolsa:

- a) O aluno que estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) O aluno que estiver em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) O aluno que receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

Atenção: Não se aplica ao disposto no item “c”, a percepção de bolsa Pibid e:

- 1) bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
- 2) bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 a seleção dos bolsistas consistirá de análise da carta de motivação e entrevista pela coordenação de área, conforme agendamento que será encaminhado por email ou whatsapp. As entrevistas ocorrerão nos dias 03/05/2019.

6.2 A seleção resultará em lista classificatória podendo haver um número maior de classificados em relação ao número de bolsas disponíveis, ficando os demais em lista de espera.

7. DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

7.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser publicado na página do PIBID UFSC.

7.2 Caberá recurso ao resultado final no prazo de um dia útil após a sua publicação.

7.3 O recurso deverá ser entregue no local de inscrição, dirigido ao Coordenador da Área do Subprojeto que deverá, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

7.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo máximo de um dia útil, após o recebimento, deverá emitir parecer final.

7.5 O recurso de que trata o item 7.4 deverá ser entregue na Direção de Ensino da PROGRAD.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSC.

HAMILTON DE GODOY WIELEWICKI
Coordenador Institucional do PIBID UFSC